



ACTA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE CONTABILIDADE – PARA A DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

(DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MÉTODOS DE SELEÇÃO)

----- Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 11:00 horas, no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Sernancelhe, reuniu o júri do procedimento concursal referido em epígrafe, designado por despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, datado de 14/05/2025, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, área de contabilidade, constituído pelos seguintes elementos: -----

----- **Presidente:** Carlos Manuel Neves Paiva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. -----

----- **Vogais Efetivos:** João Emanuel Gonçalves dos Santos, Técnico Superior, e Ana Cristina Sobral Lopes, Técnica Superior. -----

----- Esta reunião teve por objetivo definir no uso da competência atribuída pelo artigo 9.º, n.º 2, da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção, os parâmetros de avaliação, a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, para a ocupação do posto de trabalho com a seguinte caracterização: -----

Desenvolve funções consultivas de estudo de gestão de procedimentos de planeamento, programação, avaliação, e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão. Elabora informações, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área financeira, contabilidade, património, nomeadamente o desenvolvimento de procedimentos de contabilidade, tesouraria, receita, despesa, e monitorização dos instrumentos de gestão financeira da autarquia, faz a gestão do património, aprovisionamento, aquisições, inventário e cadastro. -----

---- Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), na redação em vigor, conjugados com os artigos 17.º e 18.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, deliberou o júri por unanimidade o seguinte: -----

Métodos de Seleção a utilizar:

----- Os métodos de seleção a utilizar aplicáveis aos candidatos a seguir indicados são os previstos no n.º 1 do artigo 36.º, do anexo à LTFP, conjugado com os artigos 17.º e 18.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada por Portaria, ou seja, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) complementado com o método de seleção facultativo, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a Entrevista de Avaliação de Competências: -----

▪ Candidatos que não sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e determinado; -----



▪ Candidatos que, sendo detentores de vínculo por tempo indeterminado e determinado e titulares da carreira/categoria, não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado; -----

▪ Candidatos que, encontrando-se em situação de valorização profissional não tenham, por último, desempenhado a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. -----

Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos a seguir indicados são os previstos no n.º 2 do artigo 36.º, do anexo à LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada por Portaria, ou seja, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências: -----

▪ Candidatos que, se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado; -----

▪ Candidatos que, encontrando-se em situação de valorização profissional, e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento, tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. -----

A Prova de Conhecimentos



----- Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, tendo uma ponderação de 60% da valoração final, sendo adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Os candidatos que obtenham a classificação inferior a 9,5 valores ficam excluídos. A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, com consulta de legislação, desde que não comentada e anotada e efetuada em suporte de papel não sendo autorizada a consulta por qualquer meio digital. Terá a duração de 90 minutos. Serão abordadas questões inerentes e evidenciadoras de conhecimentos adequados ao desempenho das funções na área funcional a concurso e proceder-se-á à avaliação do sentido crítico e capacidade de expressão dos candidatos, constituída por 2 grupos:

Grupo I – 20 questões de escolha múltipla com a cotação total de 14 valores, sendo avaliada cada resposta correta com 0,7 valores;-----

Grupo II - 2 questões de desenvolvimento com a cotação total de 6 valores, sendo avaliada cada resposta correta com 3 valores.-----

Incidirá sobre os conteúdos programáticos abaixo descritos e nos quais deverão ser consideradas todas as alterações e atualizações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.



Legislação/Bibliografia/Temáticas:

Legislação geral:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Legislação específica:

- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho - Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública - Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional;
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas: - Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares: Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro - Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- Decreto-Lei n.º 287/03, de 12 de novembro - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;
- Lei do Orçamento de Estado em vigor. -----

Todos os diplomas legais indicados referem-se à redação atual à data da realização da prova. -----

- **Avaliação Psicológica (AP)** - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de



competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos os candidatos que obtenham um juízo de Não Apto neste método de seleção. -----

- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** – A Entrevista de Avaliação de Competências será realizada pelo júri ou entidade que venha a ser selecionada pelo Município de Semancelhe, terá a duração mínima de 15 minutos e não excederá 30 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil e os comportamentos considerados essenciais para o exercício das funções, associado a uma grelha de avaliação individual, que consta do anexo I à presente ata e que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, através da média aritmética simples, valorada até às centésimas, avaliado segundo os seguintes níveis classificativos:

Elevado: ≥ 18 valores;

Bom: ≥ 14 e < 18 valores;

Suficiente: $\geq 9,5$ e < 14 valores;



Reduzido: $\Rightarrow 6$ e $< 9,5$ valores;

Insuficiente: < 6 valores.

O resultado final da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte Fórmula: -----

$$EAC = (A + B + C + D + E + F)/6$$

Em que as competências a avaliar são as seguintes:

- A - Orientação para o Serviço Público;
- B- Orientação para a mudança e inovação;
- C- Orientação para os resultados;
- D- Análise crítica e resolução de problemas;
- E- Gestão do conhecimento;
- F- Conhecimento especializado e experiência

- **Avaliação Curricular (AC)** – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: -----



a) **Habilitação Acadêmica (HA):** onde se avalia a titularidade de grau acadêmico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma: -----

Habilitações acadêmicas de grau exigido à candidatura - 18 valores; -----

Habilitações acadêmicas de grau superior exigido à candidatura -20 valores. -----

b) **Formação Profissional (FP) :** pretende-se avaliar a formação profissional e outros cursos de especialização, concluídos e comprovados, através de documento oficial das respectivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. -----

Assim, será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, jornadas, palestras, pós-graduações, mestrados e doutoramentos, diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover. -----

Para avaliação deste fator será considerada a formação desde que comprovada por certificados, diplomas ou outros documentos credíveis que indiquem expressamente o número de horas ou dias. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. -----

A avaliação será realizada nos seguintes termos: -----

- Sem frequência de cursos ou ações - 0 valores;
- Cursos ou ações de duração até 20 horas - 10 valores;



- Cursos ou ações de duração de 21 a 40 horas - 12 valores;
- Cursos ou ações de duração de 41 a 60 horas - 14 valores;
- Cursos ou ações de duração de 61 a 80 horas - 16 valores;
- Cursos ou ações de duração de 81 a 100 horas - 18 valores;
- Cursos e ações de duração superior a 100 horas/pós-graduações, mestrados e doutoramentos - 20 valores;

A acumulação desta pontuação não poderá exceder os 20 valores.

c) **Experiência Profissional (EP)**, onde se pretende determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caraterizadoras do posto de trabalho preencher. Será ponderada da seguinte forma: -----

- Até um ano - 8 valores;
- Mais de um e até dois anos - 10 valores;
- Mais de dois anos e até quatro - 12 valores;
- Mais de quatro anos e até seis anos - 14 valores;
- Mais de seis anos e até oito anos - 16 valores;
- Mais de oito anos e até dez anos - 18 valores;
- Mais de dez anos - 20 valores;

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declarações a emitir pelos serviços de origem. -----



d) **Avaliação de desempenho (AD)**, devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativo ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com os seguintes critérios: -----

Inadequado – 8 valores;

Adequado – 12 valores;

Bom – 14 valores;

Muito Bom – 18 valores;

Excelente – 20 valores.

- Este parâmetro refere-se aos candidatos com relação jurídica de emprego público em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência idêntica às do posto de trabalho a ocupar. -----

- No caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis devidamente comprovadas não possuam avaliação do desempenho relativo ao período a considerar, será atribuída a classificação de 10 valores. -----

- No caso dos candidatos que não apresentem motivo válido da não avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a classificação de 0 valores.

- Sempre que algum dos documentos apresentados pelos candidatos impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro. -----

- A avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma: -----



$AC = HA (25\%) + FP (30\%) + EP (35\%) + AD (10\%)$

em que:

AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho. -----

- Valoração Final e Classificação: Nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a valoração final e a consequente ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética simples ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula: -----

$OF = (PC \times 60\%) + AP \text{ (Apto/Não Apto)} + (EAC \times 40\%).$

Em que:

OF – Ordenação Final;

PC – Prova de Conhecimentos;

AP – Avaliação Psicológica;

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências (método facultativo)

Ou

$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%).$

Em que:

OF – Ordenação Final;

AC – Avaliação Curricular;



EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

- Critério de desempate: Em situação de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as aplicam-se os critérios previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração sucessiva obtida nos métodos seguintes; candidato que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado : valoração sucessiva obtida nos métodos seguintes: candidato que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato com habilitação literária superior; candidato com a maior classificação no parâmetro de avaliação de competências: “Competências especializadas e experiência”. -----

– Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos, os candidatos que: não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que hajam sido convocados; no decurso de um método de seleção apresentem a respetiva desistência; obtenham valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou na classificação final; que tenham obtido um juízo de Não Apto no método de seleção – Avaliação Psicológica. -----

- Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente a Autarquia de Sernancelhe da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua



situação jurídico-funcional de origem. -----

– Exclusão e notificações dos candidatos: -----

- Os candidatos serão notificados para a realização da audiência prévia dos interessados e as notificações efetuadas aos candidatos são realizadas para o endereço eletrónico constante do formulário de candidatura, ou nos casos em que não seja possível, por carta registada. -----

- Quota de emprego para pessoas com deficiência – Em cumprimento com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será aplicada a quota de emprego de acordo com o número de lugares a preencher por cada concurso, desde que o candidato comprove que é portador de um grau de deficiência igual ou superior a 60%.

– Os candidatos admitidos/aprovados serão convocados/notificados, com indicação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, em conformidade com o disposto no art.º 6.º da Portaria. -----

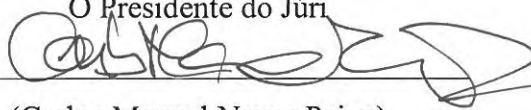
- A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.cm-sernancelhe.pt>. -----

– A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e publicitada na página eletrónica do Município de Sernancelhe em <https://www.cm-sernancelhe.pt>. -----

- A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal disponibilizando-se na pagina eletrónica do Município de Sernancelhe em <https://www.cm-sernancelhe.pt>.

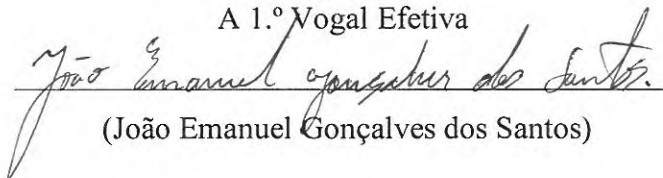
----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Presidente do Júri



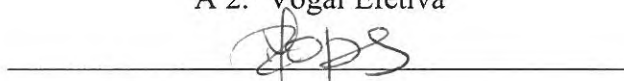
(Carlos Manuel Neves Paiva)

A 1.º Vogal Efetiva



(João Emanuel Gonçalves dos Santos)

A 2.º Vogal Efetiva



(Ana Cristina Sobral Lopes)